PREGÃO PRESENCIAL N.º 009/19

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO N.º 1419/19

EDITAL DE RETIFICAÇÃO Nº. 001

A Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista torna pública a RETIFICAÇÃO do edital supracitado, conforme abaixo:

1) **Retifica-se o Anexo I - Termo de Referência**
2) **Retifica-se o Anexo II - Critérios para Análise do Sistema**

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

Contratação de empresa especializada para:

1.1. Cessão de Licença de Uso de Programas de Computador em ambiente WEB, Implantação, treinamento, hospedagem e desenvolvimento, constituindo uma solução para prestação de contas do Terceiro Setor e que atenda a Lei Federal nº 12.527/2011, Lei Federal nº 13.019/2014 e suas alterações, e Instruções do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo – TCE/SP;

1.2. Prestação de serviços técnicos especializados para: desenvolvimento, instalação, implantação, migração de dados (se necessário), adaptação, ajustes da solução, capacitação de usuários, manutenção técnica, manutenção legal e suporte técnico;

1.3. Assessoria técnica – novas customizações ou parametrização ou desenvolvimento – e adaptação, implementação, manutenção, suporte, documentação, orientação desde a fase de planejamento, seleção, celebração do chamamento público, prestação de contas dos termos de fomento, termos de colaboração, acordos de cooperação, convênios, contratos de gestão, dentre outros instrumentos e atualização.

2. FUNCIONALIDADES TÉCNICAS PARA OS SISTEMAS EM AMBIENTE WEB:

2.1. Possuir cadastro de nível de acesso para os usuários do sistema de acordo com o trabalho exercido, possibilitando que seja inserido novos níveis por unidade, esse nível definirá em quais telas do sistema esse usuário terá acesso.

2.2. Utilizar em todo o Sistema, o ano com quatro algarismos.

2.3. O sistema deve gravar as ações de cada usuário quando este faz uma inclusão, alteração ou exclusão diretamente no banco de dados, que serão fornecidas caso solicitadas, para apuração de infração ou violação dos termos de uso pelo usuário. Caso os relatórios gerados modifiquem os dados cadastrados ou inseridos, o sistema deverá grava-los, do contrário não.

2.4. Gravar todos os registros feitos pelos usuários por meio de edições nos cadastros, alterações, permitir gerar relatórios não customizáveis a serem impressos pelos usuários e opção de gravação em mídia fixa ou móvel, sem opção de backup dos relatórios automatizados na plataforma web, porém é possível reemitir o mesmo relatório quantas vezes interessar.

2.5. Realizar atualização da estrutura da base de dados automaticamente, assim que disponibilizada a atualização para o cliente, quando iniciar o sistema a base deve ser atualizada automaticamente.

2.6. Permitir personalizar os relatórios com a identificação do Órgão.

2.7. Permitir a visualização dos relatórios em tela, bem como a gravação opcional dos mesmos em arquivos com formato PDF e Planilhas Abertas, para que possam ser visualizados ou impressos posteriormente.

2.8. Assegurar a integração de dados do sistema, garantindo que a informação seja alimentada uma única vez, independentemente do módulo que esteja sendo executado.

2.9. O sistema e todos os seus módulos deverão ser construídos para serem utilizados em navegador WEB.

2.10. A integridade dos dados deve ser realizada pelo banco de dados, através de chaves estrangeiras garantindo a integridade dos dados, e não permitindo o usuário excluir registros que tenham dependências em outras tabelas.

2.11. O aplicativo deverá ser desenvolvido em multi plataforma com interface totalmente web.

2.12. Sistema Gerenciador de Banco de Dados deverá ser Open Source, não sendo permitido o uso de artifícios técnicos como emuladores e máquinas virtuais para simular sua execução**.**

2.13. Sistema com requisitos suficientes para produzir de forma eletrônica e padronizada a prestação de contas na forma dos demonstrativos financeiros exigidos pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em suas instruções, comunicados e normatizações, incluindo eventuais alterações nessas legislações.

3. IMPLANTAÇÃO:

3.1. A CONTRATADA deve importar a base de dados que será fornecida pela CONTRATANTE, se houver necessidade.

3.2. O prazo para implantação será de até 30 dias, após a emissão da Ordem de Serviço.

3.3. O sistema deve ser hospedado pela **CONTRATADA**, disponibilizando apenas o endereço web (URL) para acesso do software.

4. MANUTENÇÃO/SUPORTE TÉCNICO:

4.1. A manutenção do sistema deve ser realizada periodicamente pela CONTRATADA, ou quando requisitado pela CONTRATANTE do sistema, realizando as alterações e ajustes necessários para o bom e correto funcionamento do sistema. Na ocorrência de falhas que ocasionem indisponibilidade do sistema, isto por culpa da CONTRATADA, esta terá o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para sanar a eventual falha ou indisponibilidade do sistema, a contar do momento da comunicação formal à CONTRATADA;

4.2. A CONTRATADA deverá fornecer suporte técnico aos usuários do sistema em horário comercial, inclusive orientações técnicas sobre a legislação, durante a vigência contratual.

5. TREINAMENTO:

5.1. O treinamento inicial deverá ser oferecido aos usuários da CONTRATANTE, cadastrados para uso do Sistema, com carga horária mínima de 16 (dezesseis) horas, devendo este ser realizado em até 30 (trinta) dias após a

disponibilização do Software, podendo ser prorrogado por igual período, uma única vez, mediante solicitação formal da contratada;

5.2. O treinamento deve ser realizado in loco pela CONTRATADA, podendo este ser na própria unidade ou em local designado pela Prefeitura, onde devem ser treinados todos os profissionais que irão utilizar o sistema nas unidades, sendo as despesas inerentes aos profissionais designados pela CONTRATADA, a saber, alimentação, hospedagem, transporte, entre outros serão de responsabilidade da CONTRATADA.

5.3. Promover capacitações periódicas, quando o sistema ou legislação sofrer atualizações, ou de acordo com solicitação do contratante, podendo estas serem realizadas através de vídeoaulas, tutoriais e/ou outras ferramentas online;

5.4. O treinamento/capacitação, deverá ser realizado para aproximadamente 50 (cinquenta) pessoas.

6. RESCISÃO:

6.1. A CONTRATADA após o término de sua prestação de serviços deverá disponibilizar todos os dados referentes ao objeto desta licitação, em meio fisíco e o layout das tabelas, bem como os dados contidos no backup do banco de dados MySQL server ou correlato, de modo que a CONTRATANTE possa transferir os mesmos para outra contratada que por ventura vier a prestar os serviços deste objeto.

7. REQUISITOS TÉCNICOS MÍNIMOS DO SISTEMA

OBJETIVO: Atender a Lei Federal nº 12.527/2011 e Lei Federal nº 13.019 de 31 de julho de 2014, e alterações.

O Sistema de prestação de contas eletrônico, em plataforma WEB, deve conter no mínimo os seguintes requisitos técnicos:

7.1. O exigido segundo o art. 10 e incisos I a VI do parágrafo único do art. 11 da Lei Federal nº 13.029/2014, já com as alterações da Lei Federal nº 13.204/2015, e demais atualizações / alterações que vierem a ser realizadas.

> ***Art. 10.*** *A administração pública deverá manter, em seu sítio oficial na internet, a relação das parcerias celebradas e dos respectivos planos de trabalho, até cento e oitenta dias após o respectivo encerramento.*
>
> ***Art. 11.***
> ***Parágrafo único****. As informações de que tratam este artigo e o art. 10 deverão incluir, no mínimo:*

7.1.1. - data de assinatura e identificação do instrumento de parceria e do órgão da administração pública responsável;

7.1.2. - nome da organização da sociedade civil e seu número de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ da Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB;

7.1.3. - descrição do objeto da parceria;

7.1.4. - valor total da parceria e valores liberados, quando for o caso;

7.1.5. - situação da prestação de contas da parceria, que deverá informar a data prevista para a sua apresentação, a data em que foi apresentada, o prazo para a sua análise e o resultado conclusivo.

7.1.6. - quando vinculados à execução do objeto e pagos com recursos da parceria o valor total da remuneração da equipe de trabalho, as funções que seus integrantes desempenham e a remuneração prevista para o respectivo exercício.

7.2. O exigido segundo o art. 12 da Federal 13.019/2014, já com as alterações da Lei Federal 13.204/2015:

> ***Art. 12.*** *A administração pública deverá divulgar pela internet os meios de representação sobre a aplicação irregular dos recursos envolvidos na parceria.*

7.3. O exigido segundo o art. 26 da Lei 13.019/2014:

> ***Art. 26.*** *O edital deverá ser amplamente divulgado em página do sítio oficial da administração pública na internet, com antecedência mínima de trinta dias.*

7.4. O exigido segundo o art. 50 da Lei 13.019/2014:

> ***Art. 50.*** *A administração pública deverá viabilizar o acompanhamento pela internet dos processos de liberação de recursos referentes às parcerias celebradas nos termos desta Lei.*

7.5. O exigido segundo o art. 65 da Lei 13.019/2014:

> ***Art. 65.*** *A prestação de contas e todos os atos que dela decorram dar-se-ão em plataforma eletrônica, permitindo a visualização por qualquer interessado.*

7.6. O exigido segundo o § 6º do art. 69 da Lei 13.019/2014:

> ***Art. 69.***
>
> ***§ 6º*** *As impropriedades que deram causa à rejeição da prestação de contas serão registradas em plataforma eletrônica de acesso público, devendo ser levadas em consideração por ocasião da assinatura de futuras parcerias com a administração pública, conforme definido em regulamento.*

7.7. O exigido segundo o art. 87 da Lei 13.019/2014:

> ***Art. 87.*** *As exigências de transparência e publicidade previstas em todas as etapas que envolvam a parceria, desde a fase preparatória até o fim da prestação de contas, naquilo que for necessário, serão excepcionadas quando se tratar de programa de proteção a pessoas ameaçadas ou em situação que possa comprometer a sua segurança, na forma do regulamento.*

7.8. Atender a publicidade e transparência segundo a Lei de Acesso a Informação: Lei nº 12.527 de 18 de novembro de 2011 e futuras alterações.

7.9. Manter na internet, todas as publicidades e as prestações de contas concluídas das entidades parceiras da CONTRATANTE, no prazo mínimo de 180 (cento e oitenta) dias, conforme exigido no art. 10 da Lei nº 13.019 de 31 de julho de 2014;

7.10. Monitoramento financeiro dos planos de trabalho, por entidade;

7.11. Automatização dos demonstrativos financeiros no formato exigido pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de forma padronizada segundo as normas vigentes (Instruções nº 02/2016 e demais relacionadas ao terceiro setor) e futuras atualizações desta Egrégia Corte de Contas, com acesso a usuários previamente cadastrados.

7.12. Fornecer manual do software ao usuário.

8. DA DEMONSTRAÇÃO PRESENCIAL DO SISTEMA:

8.1. O licitante melhor classificado na sessão de julgamento das propostas, devidamente habilitado, deverá realizar demonstração presencial prática de todas as especificações, funcionalidades e módulos do Sistema, conforme itens do anexo II – critérios de análise. A não apresentação do Sistema na data e local indicados acarretará na desconformidade da proposta, consequentemente, na sua desclassificação.

8.2. A demonstração presencial deverá ser projetada em tela ou na parede, de forma que fique de tamanho grande, legível e com nitidez suficiente para que todos os presentes na sessão pública possam acompanhar.

8.3. A empresa deverá providenciar os recursos necessários para a realização da demonstração do Software, tais como, microcomputadores, projetor, impressora e demais componentes e acessórios que julgar necessários.

8.4. A Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista providenciará o local adequado e será responsável, unicamente, pelo fornecimento de link de internet, tela de projeção, mobiliários e energia elétrica.

8.5. O link do Software objeto da demonstração deverá ser aquele apresentado na proposta, não podendo haver redirecionamento para outro sistema estranho ao URL originalmente oferecido.

8.6. Durante a realização da demonstração não será permitida a utilização de apresentações conceituais e estáticas do tipo Microsoft Powerpoint, print screen de telas ou qualquer outro software de apresentação. O sistema objeto da demonstração deverá ser totalmente on-line, não sendo admitidos sistemas embarcados/instalados na máquina/PC/notebook, em modo off-line.

8.7. A demonstração deverá ocorrer após a habilitação, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar da suspensão da sessão pública.

8.8. O local da demonstração do sistema será, preferencialmente, a Sala de Reuniões do Departamento de Administração, no horário comercial das 08h00min às 17h00min, localizado na Avenida Doutor Durval Nicolau, nº 125 – Jardim Priscila, São João da Boa Vista, Estado de São Paulo, telefone: (19) 3634-8006.

8.9. A Área Técnica do Município de São João da Boa Vista, fará a análise do sistema, verificando a sua compatibilidade com o presente termo de referência, mormente utilizando-se dos critérios objetivos constantes no anexo II - critérios de análise e emitirá um parecer devidamente fundamentado, aprovando, solicitando nova avaliação ou reprovando o sistema, conforme descrito nos itens 9.2.2, 9.2.3 e 9.2.4

8.10. A Área Técnica supracitada fará análise em data e horário estabelecidos, os quais serão devidamente divulgados durante a sessão, sendo facultado aos demais licitantes o acompanhamento da análise.

8.11. Qualquer falha técnica que venha ocorrer no momento da demonstração será de responsabilidade única da empresa licitante.

8.12. Durante a demonstração as demais licitantes não poderão manifestar-se, sob qualquer hipótese ou argumento, devendo, no caso de inconformismo, fazê-lo, caso queiram, na fase de recurso do processo

licitatório.

8.13. Caso o sistema da empresa seja reprovado pela Área Técnica, será convocada a próxima empresa habilitada, para a demonstração do sistema, na ordem de classificação, e assim sucessivamente.

9. CRITÉRIOS PARA ANÁLISE DO SISTEMA – PONTUAÇÃO

9.1. O resultado será estabelecido conforme os itens relacionados no Anexo II, os quais totalizam a pontuação máxima de 93 pontos, segundo os critérios abaixo:

Atende Satisfatoriamente: 03 pontos;
Atende Parcialmente necessitando de POUCAS adequações: 02 pontos;
Atende Parcialmente necessitando de MUITAS adequações: 01 pontos;
Não Atende: 00 não pontua;
Não Se Aplica: o item deixará de compor pontos na avaliação e a pontuação será readequada mantendo-se as proporções descritas nos itens 9.2.2, 9.2.3 e 9.2.4.

9.1.1. **Descrição dos critérios:**

9.1.2. **Atende Satisfatoriamente**: ou seja, o item avaliado atende as exigências do edital não necessitando de adequações;

9.1.3. **Atende Parcialmente necessitando de POUCAS adequações:** ou seja, o item avaliado não atende de maneira satisfatória as exigências do edital, apresentando divergências pontuais;

9.1.4. **Atende Parcialmente necessitando de MUITAS adequações:** ou seja, o item avaliado não atende de maneira satisfatória as exigências do edital, necessitando de várias adequações.

9.1.5. **Não Atende:** ou seja, o item avaliado, não atende as exigências do edital, sendo necessária sua completa reestruturação ou mesmo sua inclusão no sistema.

9.1.6. **Não Se Aplica:** ou seja, não é possível através de demonstração verificar o atendimento do item;

9.2.1. Da pontuação:

9.2.2. O sistema será considerado aprovado, caso obtenha pontuação igual ou superior a 84 pontos (90% da pontuação maxíma, arredondamento p/ cima) e não tenha itens avaliados como não atende descrito no item 9.1.5, ou atende parcialmente necessitando de muitas adequações descrito no item 9.1.4, onde as adequações pendentes devem ser sanadas, durante o período de instalação constante no item 3.2.

9.2.3. Será solicitada nova avaliação, concedendo o prazo de 5 dias úteis, caso o sistema obtenha pontuação igual ou superior 70 pontos (75% da pontuação maxíma, arredondamento p/ cima), neste prazo a empresa deve realizar as adequações necessárias. Caso o sistema não obtenha pontuação igual ou superior a 84 pontos na segunda avaliação, o sistema será considerado reprovado, e convocar-se-a a próxima empresa habilitada, para a demonstração do sistema.

9.2.4. O sistema será considerado reprovado, caso obtenha pontuação igual ou inferior a 69 pontos (inferior a 75% da pontuação maxíma, arredondamento p/ cima), e convocar-se-a a próxima empresa habilitada, para a demonstração do sistema.

NATÁLIA AZEVEDO VILLELA SANTOS DOMENCIANO

Diretora de Finanças

ANEXO II – CRITÉRIOS PARA ANÁLISE DO SISTEMA

Pregão Eletrônico n.º _____/ 18.
Licitante: _____.
Data: _____
Responsáveis pela avaliação: _____
_____
_____
_____
_____
_____

AS	PP	PM	NA	NSA
Atende Satisfatoriamente	Atende Parcialmente necessitando de POUCAS adequações	Atende Parcialmente necessitando de MUITAS adequações	Não Atende	Não Se Aplica
3	2	1	0	-

FUNCIONALIDADES TÉCNICAS PARA OS SISTEMAS EM AMBIENTE WEB	AS	PP	PM	NA	Observações
1. Possuir cadastro de nível de acesso para os usuários do sistema de acordo com o trabalho exercido, possibilitando que seja inserido novos níveis por unidade, esse nível definirá em quais telas do sistema esse usuário terá acesso.					
2. Utilizar em todo o Sistema, o ano com quatro algarismos.					
3. O sistema deve gravar as ações de cada usuário quando este faz uma inclusão, alteração ou exclusão diretamente no banco de dados, que serão fornecidas caso solicitadas, para apuração de infração ou violação dos termos de uso pelo usuário. Caso os relatórios gerados modifiquem os dados cadastrados ou inseridos, o sistema deverá grava-los, do contrário não.					
4. Gravar todos os registros feitos pelos usuários por meio de edições nos cadastros, alterações, permitir gerar relatórios não customizáveis a serem impressos pelos usuários e opção de gravação em mídia fixa ou móvel, sem opção de backup dos relatórios automatizados na plataforma web, porém é possível reemitir o mesmo relatório quantas vezes interessar.					
5. Realizar atualização da estrutura da base de dados automaticamente, assim que disponibilizada a atualização para o cliente, quando iniciar o sistema a base deve ser atualizada automaticamente.					

FUNCIONALIDADES TÉCNICAS PARA OS SISTEMAS EM AMBIENTE WEB	AS	PP	PM	NA	Observações
6. Permitir personalizar os relatórios com a identificação do Órgão.					
7. Permitir a visualização dos relatórios em tela, bem como a gravação opcional dos mesmos em arquivos com formato PDF e Planilhas Abertas, para que possam ser visualizados ou impressos posteriormente.					
8. Assegurar a integração de dados do sistema, garantindo que a informação seja alimentada uma única vez, independentemente do módulo que esteja sendo executado.					
9. O sistema e todos os seus módulos deverão ser construídos para serem utilizados em navegador WEB.					
10. A integridade dos dados deve ser realizada pelo banco de dados, através de chaves estrangeiras garantindo a integridade dos dados, e não permitindo o usuário excluir registros que tenham dependências em outras tabelas.					
11. O aplicativo deverá ser desenvolvido em multi plataforma com interface totalmente web.					
12. Sistema Gerenciador de Banco de Dados deverá ser Open Source, não sendo permitido o uso de artifícios técnicos como emuladores e máquinas virtuais para simular sua execução**.**					
13. Sistema com requisitos suficientes para produzir de forma eletrônica e padronizada a prestação de contas na forma dos demonstrativos financeiros exigidos pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em suas instruções, comunicados e normatizações, incluindo eventuais alterações nessas legislações.					

REQUISITOS TÉCNICOS MÍNIMOS DO SISTEMA	AS	PP	PM	NA	Observações
1. O exigido segundo o art. 10 e incisos I a VI do parágrafo único do art. 11 da Lei Federal nº 13.029/2014, já com as alterações da Lei Federal nº 13.204/2015, e demais atualizações / alterações que vierem a ser realizadas.					
1.1.**Art. 10.** A administração pública deverá manter, em seu sítio oficial na internet, a relação das parcerias celebradas e dos respectivos planos de trabalho, até cento e oitenta dias após o respectivo encerramento.					
2. Art. 11. Parágrafo único. As informações de que tratam este artigo e o art. 10 deverão incluir, no mínimo:					
2.1. ***I-*** Data de assinatura e identificação do instrumento de parceria e do órgão da administração pública responsável;					
2.2. ***II-*** Nome da organização da sociedade civil e seu número de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ da Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB;					
2.3. ***III-*** Descrição do objeto da parceria;					

REQUISITOS TÉCNICOS MÍNIMOS DO SISTEMA	AS	PP	PM	NA	Observações
2.4. ***IV***- Valor total da parceria e valores liberados, quando for o caso;					
2.5. ***V***- Situação da prestação de contas da parceria, que deverá informar a data prevista para a sua apresentação, a data em que foi apresentada, o prazo para a sua análise e o resultado conclusivo.					
2.6. ***VI***- Quando vinculados à execução do objeto e pagos com recursos da parceria o valor total da remuneração da equipe de trabalho, as funções que seus integrantes desempenham e a remuneração prevista para o respectivo exercício.					
3. O exigido segundo o art. 12 da Federal 13.019/2014, já com as alterações da Lei Federal 13.204/2015:					
3.1. **Art. 12.** A administração pública deverá divulgar pela internet os meios de representação sobre a aplicação irregular dos recursos envolvidos na parceria.					
4. O exigido segundo o art. 26 da Lei 13.019/2014:					
4.1. **Art. 26.** O edital deverá ser amplamente divulgado em página do sítio oficial da administração pública na internet, com antecedência mínima de trinta dias.					
5. O exigido segundo o art. 50 da Lei 13.019/2014:					
5.1. **Art. 50**. A administração pública deverá viabilizar o acompanhamento pela internet dos processos de liberação de recursos referentes às parcerias celebradas nos termos desta Lei.					
6. O exigido segundo o art. 65 da Lei 13.019/2014:					
6.1. **Art. 65.** A prestação de contas e todos os atos que dela decorram dar-se-ão em plataforma eletrônica, permitindo a visualização por qualquer interessado.					
7. O exigido segundo o § 6º do art. 69 da Lei 13.019/2014:					
7.1. Art. 69. § 6° As impropriedades que deram causa à rejeição da prestação de contas serão registradas em plataforma eletrônica de acesso público, devendo ser levadas em consideração por ocasião da assinatura de futuras parcerias com a administração pública, conforme definido em regulamento.					
8. O exigido segundo o art. 87 da Lei 13.019/2014:					
8.1. Art. 87. As exigências de transparência e publicidade previstas em todas as etapas que envolvam a parceria, desde a fase preparatória até o fim da prestação de contas, naquilo que for necessário, serão excepcionadas quando se tratar de programa de proteção a pessoas ameaçadas ou em situação que possa comprometer a sua segurança, na forma do regulamento.					
9. Atender a publicidade e transparência segundo a Lei de Acesso a Informação: Lei nº 12.527 de 18 de novembro de 2011 e futuras alterações.					

REQUISITOS TÉCNICOS MÍNIMOS DO SISTEMA	AS	PP	PM	NA	Observações
10. Manter na internet, todas as publicidades e as prestações de contas concluídas das entidades parceiras da CONTRATANTE, no prazo mínimo de 180 (cento e oitenta) dias, conforme exigido no art. 10 da Lei nº 13.019 de 31 de julho de 2014;					
11. Monitoramento financeiro dos planos de trabalho, por entidade;					
12. Automatização dos demonstrativos financeiros no formato exigido pelo tribunal de contas do Estado de São Paulo, de forma padronizada segundo as normas vigentes (Instruções n° 02/2016 e demais relacionadas ao terceiro setor) e futuras atualizações desta Egrégia Corte de Contas, com acesso a usuários previamente cadastrados.					
13. Fornecer manual do software ao usuário.					

NATÁLIA AZEVEDO VILLELA SANTOS DOMENCIANO

Diretora de Finanças

2 - Considerando as alterações processadas fica alterada a data de realização do certame para o dia 15/03/2019, às 08h30min, na Sala de Reuniões do Setor de Licitações, sito à Av. Dr. Durval Nicolau, 125 – Jd. Priscila, São João da Boa Vista – SP.

3 - Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Edital.

São João da Boa Vista, 26 de fevereiro de 2019.

MAYARA ROCHA DE CAMPOS TEÓFILO
Setor de Licitações

DÉBORA FERRAZ CARVALHO
Chefe do Setor de Licitações